



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



LEI Nº 4.114, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a exclusão do Poder Judiciário dentre os membros do Conselho Municipal de Educação de Santa Rita do Passa Quatro, e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei 2.181 de 23 de abril de 1997, alterado pelas Leis: 2.270 de 26 de abril de 1999 e 2.505 de 07 de outubro de 2003 passa a ter a seguinte redação:

".....

Art 2º - O Conselho Municipal de Educação será composto de 14 (quatorze) membros titulares, com atuação no município, a saber:

- a) 01 Representante do Poder Legislativo;
- b) 01 Representante do Departamento Municipal de Educação;
- c) 01 Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
- d) 01 Representante do Conselho Tutelar;
- e) 01 Representante do Poder Judiciário;
- f) 01 Representante de Associação de classe dos professores;
- g) 01 Representante de Direção de Escola Particular;
- h) 01 Representante de Direção de Escola Pública Municipal;
- i) 01 Representante de Direção de Escola Pública Estadual;
- j) 01 Representante da Escola Técnica Estadual "Manoel dos Reis Araújo";



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



- k) 01 Representante de Professores de EMEFs;
- l) 01 Representante de Professores de EMEIs;
- m) 01 Representante de Professores de Escola Estadual;
- n) 01 Representante de Diretores de Creches;
- o) 01 Representante de Pais de Alunos”;

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de abril de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 08 de abril de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete